



UPLINK INTERNET LTDA

CNPJ: 08.693.157/0001-51

Rua Rita Pereira da Silva, 159 – Mangabeira VII – João Pessoa - PB - CEP. 58.055-720

(83) 3238-8736 (83) 4141-8736 (83) 98741-0565

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SINTUR-JP SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRASNP. COL. URB. PASSAGEIROS NO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA | **C.P.F:** 70.116.132/0001-69 | **RG / I.E:**

ENDEREÇO: RUA PROJETADA ,

COMPLEMENTO/ PONTO DE REFERÊNCIA: TERMINAL DOS ÔNIBUS, PROXIMO A CAGEPA |

BAIRRO: JACUMÃ | **CIDADE:** CONDE | **UF:** PB | **TELEFONE PARA CONTATO:** (83) 8692-5409S

MENSALIDADE: 73,00

VELOCIDADE DE ACESSO: 50MB

UPLINK INTERNET LTDA, com sede social a foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, a Rua Rita Pereira da Silva, 159, Mangabeira VII, CEP: 58055-720 CNPJ: **08.693.157/0001-51**, doravante denominada **UPLINK**, e a pessoa física acima identificada, doravante denominada **CLIENTE**, celebram o presente contrato, mediante clausulas abaixo:

1. OBJETO: Fornecimento de acesso dedicado à Internet através da conexão de um único ou mais computadores a serem firmados neste contrato, através de ponto mono-usuário ou de uma rede local de computadores instalada em condomínio, prédio, empresa ou residência onde o **CLIENTE** reside ou trabalha e que esteja ligada a **UPLINK INTERNET LTDA** através de enlace de radio.

2. INSTALAÇÕES: Caberá a **UPLINK INTERNET LTDA** a instalação do cliente mediante o pagamento de taxa de instalação.

Os valores cobrados na referida taxa de instalação serão proporcionais ao investimento necessário para conectar o cliente a base da **UPLINK INTERNET LTDA**.

O equipamento utilizado é composto de um(a) Fast Connector (Azul) - Fast Conector (Verde) - Onu hibrida wifi 2.4ghz 2 antenas - OEMT3C074C9E , que serão instalados em regime de comodato.

3. PROPRIEDADES DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos descritos no item 2 são de propriedade exclusiva da **UPLINK INTERNET LTDA**.

3.1. O CLIENTE devera repor o material descrito no item 2 caso danificado por mau uso durante a vigência deste contrato.

3.2. A UPLINK INTERNET LTDA será responsável pela manutenção, ficando o cliente desautorizado a manipulação por ele ou terceiros que não pertençam ao quadro funcional da empresa.

4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

- 4.1.** Prevenir-se contra a perda de dados invasão de seu computador e outros eventuais danos possíveis na utilização do serviço;
- 4.2.** Adquirir todos os softwares necessários para o uso dos serviços providos pela UPLINK INTERNET LTDA.
- 4.3.** Adquirir e manter seu computador, que devera possuir pelo menos um slot PCI, ISA ou USB livre para a instalação da placa do equipamento de conexão.
- 4.4.** Usar os serviços respeitando todas as leis, decretos e regulamentos normais, estaduais e municipais aplicáveis, e os boletins publicados e divulgados pela UPLINK INTERNET LTDA na Internet, não invadindo a privacidade de outro CLIENTE, obtendo acesso à senha e dados privados, alterando ou apagando arquivos ou mesmo enviando mensagens não solicitadas.
- 4.5.** Liberar livre acesso aos funcionários da UPLINK INTERNET LTDA para a instalação inicial, inspeção, manutenção, reconfiguração ou mesmo instalação de novos equipamentos que sejam necessários para a rede de comunicação via radio da UPLINK INTERNET LTDA.
- 4.6.** Garantir o uso exclusivo e restrito pela UPLINK INTERNET LTDA do espaço físico colocando a sua disposição para instalação dos equipamentos de uso comum;

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1.** O serviço estará disponível ao CLIENTE até 24(vinte quatro) horas por dia, podendo haver interrupções por motivo técnico, operacional ou energia elétrica, ou ainda por caso fortuito ou de força maior, sem ônus a UPLINK INTERNET LTDA, ocasiões vem que, sempre que possível serão informados via e-mail ou pela home page da UPLINK INTERNET LTDA.
- 5.2.** A velocidade será de acordo com a marcada no quadro velocidade de acesso localizado no cabeçalho deste contrato.
- 5.3.** A UPLINK INTERNET LTDA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por transações comerciais efetuadas on-line ou por perda e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização dos serviços ou sua indisponibilidade.
- 5.4.** A UPLINK INTERNET LTDA poderá substituir o meio de acesso por qualquer outro tipo de enlace a qualquer tempo, respeitando-se a velocidade de acesso contratado (item 6.2) e o preço mensal cobrado ao CLIENTE.

6. PRAZO: Este contrato e celebrado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Após este prazo, fica automaticamente prorrogado por tempo indeterminado, reservando-se a UPLINK INTERNET LTDA o direito de transferir este contrato para qualquer empresa que venha a substituir ou suceder.

7. CANCELAMENTO: Este contrato pode ser cancelado:

- a)** Por destrato, decorrente de interesse de ambas as partes;
- b)** Por rescisão promovida pela UPLINK INTERNET LTDA quando caracterizada infração contratual pelo CLIENTE.
- c)** Por denuncia e mediante aviso por escrito do cliente a UPLINK INTERNET LTDA com antecedência mínima de 01 (um) mês após 12 (doze) meses de contrato, com a remoção dos equipamentos nas condições no item 3, acima.
- d)** Por denuncia mediante aviso por escrito da UPLINK INTERNET LTDA ao cliente com antecedência mínima de 01 (um) mês.

7.1. No ato do cancelamento o cliente pagará a UPLINK INTERNET LTDA integralmente a fatura referente ao mês em curso e toda e qualquer fatura que esteja em aberto.

7.2. A rescisão deste contrato devido ao ato ou fato irregular praticado ou causado pelo cliente, sem prejuízo das medidas judiciais decorrente de perda e danos causados a terceiros, não o desobrigando do pagamento de todo e qualquer débito que tenha criado em virtude do uso dos serviços e não lhe dar direito a qualquer tipo de indenização.

8. REAJUSTES: Os valores neste contrato serão atualizados após 12 (doze) meses do ultimo reajuste ou periodicamente menor, caso seja permitido, pelo índice geral de preços IGP da Fundação Getulio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

9. PAGAMENTO: o pagamento será efetuado através de boleto bancário.

9.1. O não pagamento no vencimento, implicará na cobrança de 2,00% (dois) por cento de multa e juros bancários sobre o valor original.

9.2. Nos casos dos débitos persistirem por mais de 15 (quinze) dias, os serviços serão suspenso.

9.3. Fica estabelecido que o prazo Maximo para contestação de uma mensalidade é de 01 (um) mês.

9.4. O não uso dos serviços oferecidos pela UPLINK INTERNET LTDA, por qualquer motivo que seja não desobriga o cliente do pagamento da mensalidade devido ao custo de disponibilidade do mesmo.

10. OUTROS:

10.1. É vedado ao cliente o compartilhamento da conexão ou a exploração comercial do serviço oferecido sob qualquer forma ou meio que seja, mesmo que gratuitamente.

10.2. É vedado ao cliente o compartilhamento de recursos de seu computador para acesso através da rede local por outro cliente.

10.3. Caso o cliente possua rede local própria este deverá manter a conexão com a internet barramente separada, usando uma segunda placa de rede ou, implementar a contensão de rede interna com um roteador.

10.4. O cliente autoriza a UPLINK INTERNET LTDA a proceder toda e qualquer ação necessária à detecção da violação dos itens. 10.1, 10.2 e 10.3, com o cancelamento deste contrato nos termos do item 7.2 acima em sua ocorrência.

11. FORO: as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa como competência para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, a exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem as partes devidamente acordadas, assinam o presente termo de acordo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença do responsável pela EMPRESA ou RESIDENCIA, que a tudo assistiu e conhecimento teve do negocio.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2020

SINTUR-JP SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRASNP. COL. URB. PASSAGEIROS NO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
CPF: 70.116.132/0001-69

UPLINK INTERNET LTDA